

18/06/2020

Instituto de Previdência Municipal de Eusébio



PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO PORTARIA PME/IPME Nº012/2020

O Prefeito Municipal de Eusébio e a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº006/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, **RESOLVEM CONCEDER**, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 1º, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.708/2019 e art. 10 e 22 da Lei Municipal nº 457/2001.

Nome Completo: **Raimundo Nonato da Silva**;
Matrícula: **0459**; Cargo: **Guarda Patrimonial – A PV 11 TEC. ADM**;
Órgão de lotação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O benefício é devido a partir de 20 de fevereiro de 2020 (data do óbito), sendo o seu valor mensal igual a R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)

Observando o seguinte rateio: 50%, no valor de R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos para a beneficiária **MARIA CLAUDIA FAÇANHA DA SILVA** (cônjuge).

Observando o seguinte rateio: 50%, no valor de R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o beneficiário **RENATO NEON SENA SILVA** (filho menor), em caráter **temporário**, vigorando até **01/11/2031**, por força do **artigo 23, §2º da Lei Municipal nº 457/2001**.

CONSTITUIDO DA SEGUINTE FORMA:

Cálculo dos Proventos:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS R\$
Sál. Base/Pensão – (Lei Municipal nº 1.709/2019) (Valor recalculado conforme art. 40, §7º da CF/1988 c/c art. 1º, <i>caput</i> e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.708/2019 e art. 201, §2º da CF/1988)	R\$1.045,00
MARIA CLAUDIA FAÇANHA DA SILVA (cônjuge) – Art. 23, §1º, da Lei Municipal 457/2001	R\$ 522,50
RENATO NEON SENA SILVA (filho menor) – Art. 23, §2º da Lei Municipal 457/2001	R\$ 522,50

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art. 30 e 42, da Lei Municipal nº 457/2001. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 18 de Junho de 2020.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA LUCIA FELIPEALVES
Presidente do IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EUSÉBIO
AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO CEP: 61760-000
CNPJ: 04.865.123/0001-46
TEL: (85)32604730

<http://ipmeusebio.gov.br/publicações-oficiais>